

## IMPLEMENTAÇÃO DO SIG-OLEÍCOLA EM PORTUGAL

O Regulamento (CE) nº 2366/98 da Comissão, de 30 de Outubro, estabelece as normas de execução do regime de ajuda à produção de azeite para as campanhas de comercialização de 1998/1999 a 2000/2001, e as modalidades de aplicação dum Sistema de Informação Geográfica Oleícola nos Estados-Membros produtores de azeite.

Neste sentido, foi decidido proceder-se à concretização do denominado **SIG-Oleícola (SIG-OI)** cujos objectivos centrais podem ser definidos como os da **identificação, caracterização agronómica e georeferenciação da totalidade das parcelas com oliveiras** que constituem as explorações agrícolas dos olivicultores que se candidatam às ajudas ao Sector do Azeite.

A informação recolhida no SIG-OI compreende assim :

- (1) Informação referente ao olivicultor;
- (2) Número total de oliveiras e respectiva superfície oleícola;
- (3) Georeferenciação das parcelas de olival e das oliveiras declaradas;
- (4) Características agronómicas e morfológicas básicas do terreno onde se encontram instalados os olivais.

Esta informação foi obtida a partir da utilização combinada de fotointerpretação de fotografia aérea digital, com declarações dos olivicultores e na resolução no terreno de todas as incompatibilidades geradas entre os dados fotointerpretados e declarados.

Uma vez que o INGA tinha já implementado um Sistema único de Identificação de Parcelas Agrícolas estendido à totalidade do território nacional, e que este sistema possui as características técnicas mais avançadas, em particular pelo uso extensivo de técnicas ortofotográficas de elevada precisão e de gestão de informação geográfica baseada na tecnologia dos SIG (Sistemas de Informação Geográfica), tornou-se necessário enquadrar o SIG-OI no SIP, de modo a ser possível a gestão unificada de informação relativa à totalidade das ajudas comunitárias.

- **O Sistema de Identificação do Parcelar (SIP)**

O SIP é constituído por um conjunto de tabelas gráficas e alfanuméricas inter-relacionadas, onde se encontra sediada toda a informação administrativa, geográfica e agronómica obtida no decurso dos inquéritos realizados junto dos agricultores portugueses, complementada pelo trabalho de gabinete realizado por empresas especializadas e pelos serviços do INGA.

Este sistema, que se encontra já no sexto ano de funcionamento, **engloba a totalidade das parcelas declaradas que fazem parte da exploração dos agricultores que se candidatam às Ajudas Comunitárias**. Estas parcelas encontram-se organizadas em blocos cobrindo a totalidade do território nacional, cuja homogeneidade cultural foi determinada por fotointerpretação, de acordo com uma chave de classificação estabelecida pelo INGA.

O SIP é mantido na Direcção de Controlo (DC) por um corpo especializado de técnicos que organiza regularmente a sua actualização, o esclarecimento dos agricultores sobre eventuais dúvidas ou necessidades de informação e a produção sistemática, em todas as campanhas, da informação básica para a organização das candidaturas às ajudas.

A generalização do SIP permite a realização de forma sofisticada e coerente de controlos técnicos e administrativos sobre a totalidade ou parte das explorações agrícolas que solicitam

ajudas comunitárias e fornece aos agricultores a informação de que estes necessitam para realizarem de forma simples e correcta as respectivas candidaturas.

A inter-relação entre o SIP, os controlos e as declarações anuais permite confrontar os dados existentes no sistema com a realidade de terreno e assegura o seu nível elevado de actualização.

- **O SIG-OLEÍCOLA como extensão do SIP**

No âmbito do SIP, e sendo já prevista a possibilidade de constituição do SIG-OI, foi solicitado aos agricultores aderentes ao sistema que declarassem as parcelas de Olival e o número de oliveiras existentes nas parcelas de outras culturas, inclusivamente nas situações de bordadura.

A materialização do Inventário Oleícola como um SIG Oleícola, apoiado no mesmo tipo de aproximação metodológica que conduziu ao desenvolvimento do Parcelar Agrícola em Portugal, e a sua realização pelo INGA aparece assim como o prolongamento natural da actividade desenvolvida no Sistema de Identificação de Parcelas (SIP).

### **Compilação de Dados Auxiliares**

Durante o ano de 1998 foram executadas as tarefas preliminares relativas à implementação do SIG Oleícola.

As Bases de Dados do SIGC (Sistema Integrado de Gestão e Controlo) e do SIP estabeleceram o ponto de partida e o esqueleto de informação básico sobre o qual o SIG-OI foi organizado.

A compilação de dados auxiliares compreendeu a utilização do conjunto de ortofotomapas da Direcção de Controlo, das estatísticas do INE e dos dados do RGA 90 (Recenseamento Geral da Agricultura); por outro lado, a informação constante das Declarações de Cultura e dos Pedidos de Ajuda do Sector do Azeite, nas três campanhas precedentes, permitiu a elaboração da Lista Provisória de Olivicultores que foram convocados para assegurar a sua participação das acções de inquérito previstas.

Esta informação auxiliar, para além de importante para efeitos de planificação a nível regional do SIG-OI, permitiu estabelecer um primeiro quadro da distribuição do olival, do nível de completude já conseguido pelo SIP no que diz respeito a esta cultura. Permitiu ainda identificar, desde logo, onde se situavam os principais obstáculos técnicos para o estabelecimento do SIG-OI de acordo com as necessidades regulamentares e as limitações técnicas ligadas à metodologia escolhida.

### **Metodologia Adoptada para a constituição do SIG-OI**

A constituição do SIG-Oleícola como extensão do SIP foi encarada como envolvendo um conjunto faseado de tarefas a serem desempenhadas, de Janeiro de 1999 a Dezembro de 2000, pelo INGA, pelas Confederações de Agricultores e por prestadores privados de serviços, tendo sido seleccionados para o efeito, no âmbito de um concurso público internacional, 3 Consórcios.

De entre elas, destaque para os **Inquéritos a 142 mil Olivicultores**, realizados em duas fases simultâneas e no mesmo local, consistindo:

- Uma, de responsabilidade dos Consórcios, na identificação por meios informáticos das parcelas dos olivicultores e na atribuição da respectiva área

e número de oliveiras;

- Outra, de responsabilidade das Confederações de Agricultores, na recolha informática dos dados agronómicos de cada parcela.

Terminada a fase de inquérito, foi efectuada em gabinete a **inventariação dos casos discordantes** e o respectivo planeamento dos controlos de campo.

Verificou-se que o número de casos discordantes, ou seja, aqueles em que a diferença entre o número de oliveiras declaradas e o número de oliveiras fotointerpretadas e contadas em Gabinete ultrapassava as margens de tolerância quer à parcela, quer à exploração, atingiu cerca de 20 % das parcelas com oliveiras.

Convém referir que, nesta percentagem, foram incluídos, nomeadamente, os casos duvidosos por fotointerpretação (por exemplo: olivais associados com outro tipo de árvores) e os casos impossíveis de fotointerpretação (por exemplo: olivais novos).

Após essa inventariação procedeu-se aos **controlos de campo**, que decorreram no período de Abril a Setembro de 2000.

Estes controlos foram efectuados pelos Consórcios, na presença do olivicultor previamente convocado, e envolveram cerca de **300 equipas** de campo.

Constatou-se que o maior número de litígios se concentravam em zonas de olival desordenado ou disperso e de difícil acesso, nomeadamente na Região da Beira Interior e Algarve e, também em olivais associados a outras árvores como acontece na Região do Ribatejo e Oeste e em algumas zonas da Região de Trás-os-Montes.

Os Consórcios, após o término do controlo de campo em cada um dos concelhos, recolheram os resultados obtidos e procederam à **integração do SIG Oleícola no SIP**.

Posteriormente, os projectos MGE (Base de Dados gráfica e alfanumérica), de cada concelho, foram validados pelos técnicos do INGA .

**A constituição do SIG Oleícola**, cujo controlo de qualidade por parte do INGA decorreu ao longo de todo o trabalho, **ficou concluída** com o envio dos documentos definitivos (P1 OL e P3 OL) a todos os olivicultores, o que decorreu durante os meses de Novembro e Dezembro de 2000.

As primeiras estatísticas provisórias apontam para que tenham efectuado o SIG Oleícola cerca de 160 mil olivicultores, para um total de aproximadamente 42 milhões de oliveiras identificadas em cerca de 1 milhão de parcelas.

